



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



Prefeitura Municipal de São João da Baliza

Gabinete do prefeito

Lei nº **340** de 22 de junho de 2015

*APROVA O PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DA BALIZA - PME E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DE SÃO JOÃO DA BALIZA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e na Lei nº 13.005, de 25 Junho de 2014.

Art. 2º São diretrizes do PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico/IBGE, o censo nacional da educação básica e superior/INEP/MEC mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O poder público buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência.

Art. 5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC através de uma comissão instituída para esse fim;

II- Comissão de Educação da Câmara Municipal;

III - Conselho Municipal de Educação - CME;

IV - Conselho dos Direitos e Deveres da Criança e do Adolescente;

V – Conselho Tutelar;

VI – Conselho do FUNDEB;

VII - Associação de Professores e representantes de classes da área educacional;

VIII - Fórum Municipal de Educação, quando da sua implantação;

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet e outros meios de comunicação;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Plano publicará relatórios detalhados sobre o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas no Anexo desta Lei, tendo como base a estatística municipal e estudos e pesquisas educacionais, publicados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas - INEP, com informações organizadas por ente federado e consolidadas em âmbito municipal, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada a cada dois anos a partir da vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º O investimento público em educação a que se referem o inciso VI do art. 214 da Constituição Federal e a meta 20 do Anexo desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como os recursos aplicados nos programas de conformidade com os ditames da Lei Federal nº13.005/2014, e os subsídios concedidos em programas de financiamento estudantil de creches, pré-escolas e de educação especial na forma do art. 213 da Constituição Federal.

§ 5º Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 6º O Município promoverá a realização de pelo menos 1 (uma) Conferência Municipal de Educação a cada 2 (dois) anos até o final da vigência do PME, articulada e coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Fórum Municipal de Educação quando instituído, no âmbito do Município de São João da Baliza.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:

I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II - promoverá a articulação das Conferências Municipais de Educação com as Conferências Estaduais subsequentes.





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



§ 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de 2 (dois) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano Municipal de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º O Município atuará em regime de colaboração com a União e o Estado, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste PME.

§ 1º Caberá ao gestor municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacional, estadual e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º O sistema de ensino do Município criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME e dos planos previstos no art. 8º.

§ 4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º Será criada uma instância permanente de negociação e cooperação entre a União, Estado e o Município.

§ 6º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município e o Estado incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação entre ambos.

§ 7º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município e o Estado dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8º. O Município deverá adequar o plano já aprovado em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no PEE e PNE, de acordo com parecer emitido pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do PME solicitando adequação no prazo de 1 (um) ano contado da publicação do mesmo.

Parágrafo Único: Os processos de adequação do plano de educação municipal, de que trata o caput deste artigo, serão realizados com participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



Art. 9º. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 10. O Sistema de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica do município e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

§ 1º O sistema de avaliação a que se refere o caput produzirá, no máximo a cada 2 (dois) anos, através do INEP/MEC, IBGE E DATASUS:

I - indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos (as) estudantes apurado em exames de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos (as) alunos (as) de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica;

II - indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos (as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

§ 2º A elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, que agreguem os indicadores mencionados no inciso I do § 1º não elidem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.

§ 3º Os indicadores mencionados no § 1º serão estimados por etapa, estabelecimento de ensino, rede escolar e em nível agregado nacional, sendo amplamente divulgados, ressalvada a publicação de resultados individuais e indicadores por turma, que fica admitida exclusivamente para a comunidade do respectivo estabelecimento e para o órgão gestor da respectiva rede.

§ 4º Cabem ao INEP/MEC a elaboração e o cálculo do IDEB e dos indicadores referidos no § 1º.

§ 5º A avaliação de desempenho dos (as) estudantes em exames, referida no inciso I do § 1º, deverá ser diretamente realizada pelo município em colaboração com Estado, União e ONGS, no respectivo sistema de ensino do Município;

Art. 11. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 12. O poder público deverá instituir, em lei específica, a partir do primeiro ano da publicação desta Lei, o Sistema Municipal de Educação, responsável pela articulação entre os sistemas de ensino, em regime de colaboração, para efetivação das diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Baliza, 22 de junho de 2015;


José Divino Pereira Lima
Prefeito Municipal





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



ANEXO

METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1: Universalizar, até 2020, a educação infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do PME.

1 ESTRATÉGIAS

- 1.1. Elevar a taxa de matrícula na pré-escola de 86% para 100% até 2020, garantindo a escolaridade das crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade residentes neste município;
- 1.2. Assegurar financeiramente em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, a implementação de políticas públicas para a ampliação da oferta de creches de 14,3% para 50% de forma a atender até 2020, 50% da população de 0 a 3 (três) anos de idade residente no município;
- 1.3. Mapear, em regime de colaboração, levantamento da demanda de até 3 (três) anos de idade como forma de planejar a oferta e garantir o atendimento da demanda em Creches no município;
- 1.4. Manter e ampliar, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como a construção e manutenção de espaço de lazer adequados para as crianças, a aquisição de equipamentos (computadores, centrais de ar, etc.) e materiais permanentes (cadeiras, mesas,



POR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



- quadro branco, etc.), visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil no município;
- 1.5. Adequar, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, o funcionamento das instituições de educação infantil, públicas ou privadas para que sua infraestrutura atenda as normas de acessibilidade e esteja em consonância com o programa nacional de construção e reestruturação de escola a partir do segundo ano de vigência deste PME;
- 1.6. Assegurar, por meio de parcerias com órgãos públicos e particulares, a existência de equipes multidisciplinares no quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação (Pedagogos, Psicopedagogos, Psicólogos, Agentes de Saúde, Professores de Educação Física e Artes) a disposição da Educação a partir do segundo ano da vigência deste PME;
- 1.7. Admitir somente professores na educação infantil, área urbana ou rural, que sejam no mínimo graduados em curso de pedagogia ou normal superior com especificidade em docência a partir da vigência desse PME;
- 1.8. Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, a elaboração e execução de programas de formação inicial e continuada em serviço, visando à qualificação e capacitação de todos os profissionais em exercício do magistério na educação infantil, a partir do segundo ano da vigência desse PME;
- 1.9. Equipar as escolas de educação infantil com laboratórios de informática, brinquedotecas, jogos educativos, cds, dvds, livros de literatura infantil, obras básicas de referências e livros didático-pedagógicos de apoio ao aluno e ao professor, inclusive para atender aos alunos com deficiência, no prazo de três anos, a contar da vigência desse PME;
- 1.10. Implantar, até o segundo ano da vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada ano, em observância aos parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade dentre outros indicadores necessários a esta etapa da educação;





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



- 1.11. Assegurar, calendário diferenciado para as escolas localizadas na zona rural e área indígena, como forma de garantir a permanência da criança na escola de educação infantil a partir do segundo ano da vigência deste plano;
- 1.12. Estabelecer parcerias entre a Secretaria Municipal de Educação e as IES, como formas de assessoramento e apoio pedagógico às escolas de educação infantil da rede municipal;
- 1.13. Estabelecer no Município com a colaboração dos setores responsáveis pela educação, saúde e assistência social e de organizações não governamentais, programas de orientação e apoio aos pais com filhos entre 0 (zero) e 3 (três) anos, oferecendo, inclusive, assistência financeira, jurídica e de suplementação alimentar, nos casos de pobreza, violência doméstica e desagregação familiar extrema, assegurando acompanhamento e fiscalização dos beneficiados, até o quinto ano da vigência deste PME;
- 1.14. Assegurar a implantação e implementação de programa de acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância a partir da vigência deste Plano;
- 1.15. Estabelecer, no prazo de 1 (um) ano, Programa de Formação dos Profissionais docentes e não docentes de Educação Infantil, no âmbito da formação inicial e continuada, com a colaboração técnica e financeira da União, do Estado e do Município, em articulação com as instituições de Ensino Superior e Organizações Não-Governamentais para a habilitação, a formação permanente e o aprofundamento dos conhecimentos dos profissionais da educação infantil;
- 1.16. Garantir o atendimento educacional às populações do campo, indígena e dos povos das águas, assegurando as especificidades das respectivas comunidades e implementação de projetos pedagógicos específicos, até o final do segundo ano da vigência desse plano;
- 1.17. Garantir a perfuração de poços artesianos assegurando sua manutenção para suprir as necessidades de abastecimento de água nas escolas da zona urbana e rural, a partir do segundo ano da vigência desse PME;



POR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE



20 ANOS DE INDEPENDÊNCIA DO BRASIL



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



1.18. Garantir a cada seis meses, a aquisição e substituição de utensílios de plástico (pratos, copos, colheres, etc) e utensílios de alumínio (panelas, etc) que estiverem sem condições de uso;

1.19. Garantir a limpeza do pátio externo das escolas a cada dois meses, a partir da vigência desse plano.

Meta 2: Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) anos a 14 (quatorze) anos, e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada até o ano de 2018.

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças no máximo até os 8 (oito) anos de idade, durante os primeiros cinco anos de vigência do plano e no máximo, até os 7 (sete) anos de idade, a partir do décimo ano de vigência do plano.

2 ESTRATÉGIAS

2.1. Garantir a toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, o acesso ao Ensino Fundamental de nove anos, preferencialmente, com o atendimento de matrículas nas proximidades da residência do aluno, no prazo de três anos a partir da vigência deste PME;

2.2. Ampliar as escolas dotando-as de novas salas de aula, bibliotecas, laboratórios de ciência e informática, salas de leitura, sala de vídeo, auditório nas escolas de pequeno, médio e grande porte da estadual contidas no Município e da rede municipal, salas específicas para reforço escolar, todas climatizadas e quadras esportivas com cobertura até o final da vigência deste plano;

2.3. Informatizar as bibliotecas escolares com recursos de multimídias, tecnologias educacionais e pedagógicas apropriados aos processos de ensino-aprendizagem, de modo a ampliar o potencial técnico, científico e tecnológico de professores e alunos até o final da vigência deste plano;

2.4. Contratar por meio de concurso público profissionais habilitados para o desempenho da função de bibliotecário, secretário escolar, coordenador pedagógicos, supervisor educacional e técnico em áreas diversas da educação, assegurando cursos de formação continuada até 2020;





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



- 2.5. Ampliar o número de laboratórios de informática nas unidades escolares, assegurando o acesso à informática a todos os alunos do Ensino Fundamental, mantendo, nas escolas de grande porte, pelo menos dois laboratórios com no mínimo 30 computadores cada, e nas escolas de médio e pequeno porte, pelo menos um laboratório por escola com no mínimo 30 computadores, considerando ainda, a manutenção permanente desses equipamentos até o final da vigência deste PME;
- 2.6. Equipar, até 2017, as escolas com materiais pedagógicos necessários a alfabetização, letramento e processos lógico-matemáticos, em quantidade suficiente para atender todas as classes do primeiro ao quinto ano do Ensino Fundamental, assegurando a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados;
- 2.7. Promover anualmente processo avaliativo para aferir a alfabetização das crianças e a partir dos resultados, estimular as escolas a um processo interno de autoavaliação do rendimento escolar das crianças em processo de alfabetização do 1º ao 5º ano, a partir do segundo ano da vigência deste plano;
- 2.8. Incentivar a participação da comunidade na gestão das escolas, promovendo apoio técnico aos conselhos escolares ou equivalentes, que tenham como foco o acompanhamento e monitoramento dos processos educativos, projetos e a devida aplicação dos recursos públicos a partir do primeiro ano da vigência deste PME;
- 2.9. Estabelecer e fortalecer os mecanismos de parcerias com o Ministério Público, Secretaria de Saúde, Conselho Tutelar, associações e entidades de classes, visando uma melhor relação escola-família-comunidade na busca de melhor desempenho dos alunos, sobretudo, na busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola a partir do segundo ano da vigência deste PME;
- 2.10. Fomentar a elaboração e execução de projetos, dando suporte necessário a partir da realidade escolar, que tenham como finalidade desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem de maneira articulada com as atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades de todos os níveis e modalidades de ensino a partir do segundo ano da vigência deste PME;





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



- 2.11. Equipar e manter atualizado o acervo das bibliotecas escolares com livros técnicos, didático-pedagógicos e paradidático, em quantidade suficiente para atender às necessidades dos professores e alunos, em correspondência às exigências disciplinares, interdisciplinares e eixos curriculares do Ensino Fundamental até o final do terceiro ano da vigência deste plano;
- 2.12. Garantir a todos os alunos da Zona Rural (e alunos da zona urbana que moram a mais de 2 km da escola) transporte escolar por meio do regime de colaboração entre o Estado e Município, de forma a atender à escolarização para que os alunos concluam o Ensino Fundamental na idade recomendada, a partir do primeiro ano da vigência do PME;
- 2.13. Oferecer e assegurar o programa de alimentação escolar com acompanhamento profissional da nutricionista, garantindo aos alunos do Ensino Fundamental, contendo níveis calóricos- proteicos correspondentes à faixa etária, a partir do primeiro ano da vigência deste plano;
- 2.14. Adequar os espaços escolares até o quinto ano da vigência deste PME, garantindo condições de acessibilidade e atendimento às pessoas com deficiências, transtornos globais, altas habilidades ou superdotação;
- 2.15. Garantir a inclusão e a permanência dos alunos com deficiência, transtornos globais, altas habilidades ou superdotação em todas as escolas do Ensino Fundamental, assegurando equipamentos, recursos didático-pedagógicos e profissionais na área compatíveis ao grau e tipo de deficiência, até o quinto ano da vigência deste PME;
- 2.16. Garantir e assegurar parceria com o governo federal, políticas de formação inicial e continuada para professores, gestores e profissionais de apoio, em atendimento às áreas do Ensino Fundamental e necessidades técnicas compatíveis com o desenvolvimento do trabalho escolar a partir da vigência deste plano;
- 2.17. Assegurar programa de acompanhamento e monitoramento do acesso e permanência dos alunos de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, atendidos pelos programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção, a partir da vigência deste plano;



POR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



2.18. Estabelecer parceria com as instituições e movimentos culturais, a fim de garantir, nos espaços escolares e não escolares, a oferta de atividades culturais, esportivas e de lazer, ampliando as oportunidades de aprendizagem extracurricular e assegurando que as escolas se tornem polo de criação e difusão cultural a partir do segundo ano da vigência deste PME;

2.19. Ofertar em parceria com o governo federal e estadual programa de formação continuada para gestores, professores, técnicos e administrativo e cursos na área de educação especial para atender aluno com necessidades educativas especiais como: transtornos globais, altas habilidades ou superdotação, assegurando melhor atendimento educacional, até o quarto ano da vigência do PME;

2.20. Garantir a oferta do Ensino Fundamental em tempo integral, atendendo crianças em áreas de risco e vulnerabilidade social, desenvolvendo proposta pedagógica específica e atividades extracurriculares na área do esporte, lazer e cultura a partir o terceiro ano da vigência do PME;

2.21. Assegurar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, populações itinerantes e pessoas com deficiências, em parcerias com as esferas estadual e federal com a produção de materiais didáticos específicos, aplicação de instrumentos de acompanhamento que considerem as especificidades, o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, a partir do terceiro ano da vigência desse plano;

2.22. Instituir um processo de acompanhamento individualizado dos alunos com dificuldades de aprendizagem visando a permanência e o sucesso escolar, com profissionais especializados, a partir do primeiro ano da vigência desse PME.

2.23. Promover anualmente, processo avaliativo para aferir aprendizagem dos alunos do 8º e 9º ano e a partir dos resultados, realizar projetos de intervenção de acordo com as necessidades apresentadas, a partir do segundo ano da vigência deste plano.

Meta 3. Universalizar, até 2020, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência do PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



3 ESTRATÉGIAS

- 3.1. Garantir, em regime de colaboração com o estado, atendimento a toda população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, o acesso ao Ensino Médio, objetivando a ampliação de oportunidades educacionais e progressiva escolarização dessa etapa até o quinto ano da vigência desse PME;
- 3.2. Estabelecer, em regime de colaboração com o estado, um plano de reorganização da oferta do Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, e distribuição territorial das escolas, atendendo a demanda populacional da área rural, de forma a garantir o acesso da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos nas proximidades de suas residências no prazo máximo de 02 (dois) anos, a partir da vigência deste PME;
- 3.3. Ampliar, em regime de colaboração com o estado, a jornada escolar para, no mínimo, sete horas diárias, objetivando expandir a escola de tempo integral, com proposta pedagógica diferenciada para atender o currículo formal, atividades extracurriculares e de reforço escolar, garantindo a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva integrada ao currículo escolar até o último ano da vigência desse PME;
- 3.4. Equipar, informatizar e manter atualizado, em regime de colaboração com o estado, o acervo das multitecas/bibliotecas escolares com livros técnicos e didático-pedagógicos, em quantidade suficiente, para atender as necessidades dos alunos e professores em correspondência às exigências disciplinares, interdisciplinares e eixos curriculares do ensino médio no prazo máximo de 02 (dois) anos a partir da vigência deste PME;
- 3.5. Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, que se encontra fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e de proteção à adolescência e à juventude, estruturando e fortalecendo o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens na escola;
- 3.6. Assegurar, em regime de colaboração com o estado, que todas as escolas de Ensino Médio, especialmente as de tempo integral, sejam contempladas com novas salas de aula, bibliotecas, salas temáticas ou laboratórios que atendam as áreas de





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



química, física, biologia, línguas, matemática, informática, salas de leitura e vídeo, auditório nas escolas de pequeno, médio e grande porte, quadras esportivas cobertas e enfermaria com equipamento de primeiro socorros nas escolas de tempo integral, até o final da vigência deste PME;

3.7. Atender, em parceria com o estado, todas as escolas de Ensino Médio com profissionais habilitados e capacitados para atuar nas salas temáticas, laboratórios de informática e de ciências, garantindo a renovação do Ensino Médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática até o final da vigência deste Plano;

3.8. Expandir na rede pública, em regime de colaboração com o governo federal e estadual, as matrículas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades do sistema prisional, das populações do campo, das águas, das florestas, das comunidades indígenas e das pessoas com deficiência, de forma a estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas até o final da vigência deste Plano;

3.9. Desenvolver e disseminar, em regime de colaboração com o governo federal e estadual, programas e conteúdos em ferramentas de educação a distância EAD para suporte e apoio das atividades curriculares do Ensino Médio, organizando de maneira flexível e diversificada conteúdos obrigatórios e temas transversais articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens e tecnologias até o final da vigência deste Plano;

3.10. Incentivar a parceria entre as escolas e os órgãos de fomento, visando apoio técnico e financeiro, que possibilite aos professores e aos alunos do Ensino Médio a prática de pesquisa científica e tecnológica para a melhoria da qualidade do ensino – aprendizado até o final da vigência deste PME;

3.11. Fomentar a criação do Fórum do Ensino Médio, em articulação com a sociedade civil organizada, de modo a acompanhar as políticas públicas de desenvolvimento e expansão desta etapa até o final do terceiro ano da vigência deste Plano;

3.12. Assegurar, em regime de colaboração com o governo federal e estadual nos programas de ensino dos eixos tecnológicos, que os temas transversais sejam





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



desenvolvidos como uma prática educativa integrada, contínua e permanente até o final da vigência deste Plano;

3.13. Implementar, em regime de colaboração com o governo federal e estadual, as salas de aula e salas temáticas com equipamentos portáteis, assegurando melhores condições de trabalho ao professor e prevenção da saúde até o final da vigência deste Plano;

3.14. Prover, em regime de colaboração com o governo federal e estadual, as unidades escolares com recursos materiais e equipamentos visando manter a equidade no atendimento, considerando a diversidade da demanda das pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

3.15. Instituir e implantar, em regime de colaboração com o governo estadual, sistema de avaliação do ensino médio, tomando como referência o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM para subsidiar as ações de acompanhamento e monitoramento dos indicadores de qualidade e subsidiar as políticas públicas da educação básica, garantindo o processo de reestruturação curricular que atenda às necessidades e avanços demandados pelo mundo contemporâneo a partir do quinto ano da vigência deste PME;

3.16. Incentivar a participação de alunos, professores e comunidade em geral em encontros científicos nacionais e internacionais, feiras de ciências e em programas de incentivo às experiências inovadoras a partir do segundo ano da vigência do PME;

3.17. Implementar, em colaboração com o estado, políticas de inclusão e permanência na escola dos adolescentes que se encontram em regime de liberdade assistida, em situação de risco e vulnerabilidade social, assegurando-se os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente de que trata a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, a partir do terceiro ano da vigência deste plano;

3.18. Promover, em colaboração com o estado, o acompanhamento da frequência e aproveitamento escolar dos alunos beneficiários de programas de assistência social e transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, a partir do segundo ano da vigência deste PME;

3.19. Instituir políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e discriminação racial, étnica, por orientação sexual ou identidade de gênero, criando rede de proteção contra as formas associadas de exclusão social, através de parcerias com demais entidades públicas, a partir do segundo ano da vigência deste PME;

3.20. Promover, em parceria com instituições de ensino, formação continuada dos docentes, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, tendo como referência o currículo do Ensino Médio, garantindo-se a aquisição de equipamentos, laboratórios e produção de material didático específico, a partir do terceiro ano da vigência desse plano.

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos (as) da educação básica até o final da vigência deste PME.

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir médias nacionais para o IDEB a partir do primeiro ano da vigência deste PME.

4 ESTRATÉGIAS

4.1. Assegurar, em colaboração com o estado, que pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, o nível desejável até o quinto ano de vigência deste PME;

4.2. Assegurar, em colaboração com o governo federal e estadual, que todos os estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), no mínimo, o nível desejável até o último ano de vigência deste plano;



POR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



- 4.3. Elaborar, em regime de colaboração com o estado, instrumentos de autoavaliação das escolas de educação básica, que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática, até o terceiro ano de vigência deste plano;
- 4.4. Acompanhar continuamente e divulgar a cada dois anos, os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, assegurando, em parceria com governo federal e estadual, estratégias de apoio técnico pedagógico e financeiro para a melhoria dos resultados e da gestão educacional, priorizando as escolas com IDEB abaixo da média, diminuindo a diferença entre as escolas;
- 4.5. Criar, em parceria com o governo federal e estadual, mecanismos para selecionar, certificar, premiar e divulgar, práticas pedagógicas inovadoras, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos da educação básica a partir do terceiro ano da vigência deste plano;
- 4.6. Garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante regime de colaboração entre Estado e Município, visando reduzir a evasão escolar e aumentar o índice de conclusão dos estudos na idade certa;
- 4.7. Oferecer e garantir progressivamente, em regime de colaboração entre estado e município de acordo com a realidade, o atendimento em tempo integral, de forma a atender no mínimo 25% dos alunos da educação básica, até o último ano de vigência deste PME;
- 4.8. Garantir, em regime de colaboração entre estado e município, a oferta da Educação em tempo integral em no mínimo 50% das escolas públicas, reestruturando, além do projeto político pedagógicos, o espaço escolar por meio de instalação de quadras, laboratórios e outros espaços para as atividades culturais, respeitando as especificidades de comunidades do campo, indígenas e povos das águas, até o quinto ano da vigência deste plano;





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



- 4.9. Estabelecer Programa Estadual de Formação dos Profissionais docentes e não docentes para atendimento e oferta das atividades curriculares e extracurriculares das escolas em tempo integral, de forma a garantir o tempo de permanência e sucesso dos alunos na escola a partir do segundo ano de vigência desse plano;
- 4.10. Instituir, em regime de colaboração entre estado e município, um programa de acompanhamento permanente dos alunos da educação básica para identificar o aproveitamento escolar e investir em ações de correção, de forma a atingir níveis satisfatórios de desempenho definidos e avaliados pelo Sistema Nacional de Avaliação de Educação Básica - SAEB, pelo Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM a partir do terceiro ano da vigência deste PME;
- 4.11. Garantir, em regime de colaboração entre estado e município, o acesso das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, o atendimento em tempo integral e, sem prejuízo do atendimento educacional especializado, complementar e suplementar ofertando em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas a partir do terceiro ano da vigência desse plano;
- 4.12. Instituir, em regime de colaboração entre governo federal, estadual e município, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico, considerando as particularidades do município e de mobiliários adequados para atendimento em tempo integral, prioritariamente a demanda em vulnerabilidade social;
- 4.13. Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar, de alunos matriculados nas escolas da rede pública da educação básica, por parte das entidades privadas de serviço social vinculada ao sistema sindical, em articulação com a rede pública de ensino a partir do primeiro ano da vigência deste PME.

Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas no segmento público.

Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

5 ESTRATÉGIAS

5.1. Mapear a demanda de formação de pessoal em nível superior, considerando as necessidades do desenvolvimento do estado, objetivando ações planejadas e coordenadas entre as IES públicas, de forma a otimizar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos a partir do primeiro ano da vigência deste plano;

5.2. Assegurar nas IES públicas, acesso, permanência e sucesso escolar à população indígena, do campo e ribeirinhas na educação superior, adequando-as de acordo com necessidades e especificidades por eles demandadas até o final da vigência deste PME;

5.3. Ampliar a oferta de vagas gratuita, presencial e a distância, considerando a população na idade de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, visando uniformizar o atendimento em todos os municípios e diminuir o desvio de matrícula;

5.4. Ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar gradualmente a taxa de conclusão média nos cursos de graduação para 90% (noventa por cento) até o final da vigência desse PME;

5.5. Institucionalizar processos seletivos locais diferenciados para acesso à educação superior como forma de superar os exames vestibulares isolados, ampliando a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos, mediante a adoção de políticas afirmativas na forma da lei até o final da vigência deste PME;



Handwritten signature



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



- 5.6. Efetivar políticas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior até o final da vigência deste PME;
- 5.7. Ampliar no município a oferta de cursos de graduação e pós-graduação, prioritariamente para a formação de professores para a educação básica, especialmente nas áreas de maior necessidade de professor, e atender o déficit de profissionais nas áreas específicas por localidade até o 3º ano da vigência desse plano até o final da vigência deste PME;
- 5.8. Assegurar programas de ação afirmativa para pessoas com deficiências, negros, indígenas e povos das águas, de diferente orientação sexual, dentre outros, o acesso e permanência ao ensino superior, assegurando-se programas de apoio e permanência aos estudantes até o final da vigência deste PME;
- 5.9. Fomentar políticas públicas que incentivem a instituição estadual a implantar e desenvolver ações de Educação a Distância, especialmente, para atender as necessidades de formação e qualificação dos profissionais da Educação Básica até o final da vigência deste PME;
- 5.10. Avaliar a melhoria da qualidade dos cursos de graduação, referenciando aos indicadores obtidos no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, estimulando o fortalecimento das comissões próprias responsáveis pelo processo de autoavaliação, com vistas à reorientação das dimensões a serem fortalecidas até o final da vigência deste PME;
- 5.11. Fomentar, junto às instituições de ensino superior, políticas de formação de educadores da Educação de Jovens e Adultos que contemplem as particularidades de práticas pedagógicas voltadas para a educação inclusiva, atendimento ao Sistema Prisional, comunidades itinerantes, do campo, povos das águas e indígenas até o final da vigência deste PME;
- 5.12. Implantar, através do Órgão Regulador do Sistema Estadual, programa de avaliação institucional da educação superior estadual, assegurando a divulgação dos resultados para que o processo tenha caráter público até o final da vigência deste PME;



POR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE



[Handwritten signature]



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



- 5.13. Ampliar a capacidade física e de recursos humanos das IES estaduais para garantir atendimento aos professores da Educação básica nos cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, assegurando padrão de qualidade acadêmica, sobretudo no processo de formação e realização de pesquisa até o final da vigência deste PME;
- 5.14. Assegurar o afastamento dos profissionais em educação para capacitação em cursos de mestrado, doutorado e pós-doutorado até o final da vigência deste PME;
- 5.15. Incentivar que as IES públicas e privadas realizem intercâmbio científico e tecnológico, para impulsionar as atividades de pesquisa e ações de extensão voltadas para as áreas de necessidades do estado, e particularidades do município até o final da vigência deste PME;
- 5.16. Efetivar, em regime de colaboração, ações e programas emergenciais para a oferta de cursos de graduação no município, visando à redução das desigualdades locais e favorecer o acesso das populações do campo, dos povos indígenas, comunidades tradicionais e povos das águas em programas de especialização, mestrado e doutorado até o final da vigência desse PME;
- 5.17. Identificar, em regime de colaboração, a partir da vigência deste PME o envolvimento das instituições de pesquisa e demais organismos do Estado, o interesse do município com o objetivo de organizar cursos e outras atividades formadoras capazes de suprir demanda de pessoal qualificado para o desempenho das tarefas sociais até o final da vigência deste PME;
- 5.18. Ampliar progressivamente as vagas em cursos noturnos principalmente nas áreas que apresentem maior necessidade de pessoal qualificado, com o objetivo de ampliar as possibilidades de trabalho para a população mais jovem até o final da vigência desse PME;
- 5.19. Estabelecer, a partir da vigência deste PME, parcerias com as Instituições de Ensino Superior para a oferta de programas emergenciais de aperfeiçoamento didático-pedagógicos destinados aos professores graduados, especialmente nas Áreas de: Língua Portuguesa, Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias;





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



- 5.20. Estimular o desenvolvimento de políticas intersetoriais de modo a garantir e apoiar as IES, a oferta de vagas nos cursos de nível superior que propiciem o exercício da cidadania e a melhoria da qualidade de vida, inclusive para pessoal na terceira idade a partir da vigência deste PME;
- 5.21. Garantir eleição para os cargos de gestão administrativa e pedagógica na instituição pública estadual como forma de estimular os mecanismos e práticas democráticas até o final da vigência deste Plano;
- 5.22. Assegurar a autonomia universitária nas dimensões administrativa, acadêmica, patrimonial e de gestão financeira da IES estadual vinculado à democracia interna, alicerçada na tomada de decisão pelos órgãos colegiados regimentais e no acompanhamento e controle social, por meio da prática de prestação de contas e processo permanente de avaliação institucional interna e externa até o final da vigência deste PME;
- 5.23. Garantir recursos estaduais para ampliar o desenvolvimento de programa de iniciação científica, de bolsas de monitoria, extensão e estágios para alunos da IES pública estadual até o final da vigência deste PME;
- 5.24. Assegurar que as IES públicas do Sistema Estadual de Educação Superior sejam equipadas com material didático e tecnologias modernas, de modo a colocá-los a serviço dos professores e acadêmicos até o final da vigência deste plano;
- 5.25. Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, ensino, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Município e Estado até o final da vigência deste PME;
- 5.26. Criar mecanismos para ocupação das vagas ociosas em cada período letivo nas IES públicas, visando o ingresso de pessoas que não tiveram oportunidade de ingressar através do processo do vestibular, inclusive pessoas da terceira idade até o final da vigência deste PME;
- 5.27. Elevar o padrão de qualidade da IES estadual, direcionando sua atividade, de modo que possa efetivamente realizar a pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação *stricto sensu* até o final da vigência deste PME;



POR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



5.28. Aumentar qualitativa e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico do estado, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Ensino Superior (IES) e demais Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs), estimulando a participação de professores e alunos em diferentes projetos até o final da vigência deste PME;

5.29. Apoiar projetos de pesquisa científica e de inovação tecnológica que visem o desenvolvimento e a formação de recursos humanos que valorizem a diversidade local e regional e a biodiversidade da região amazônica, voltados para geração de emprego e renda na região a partir da vigência deste PME;

5.30. Criar uma agência de fomento para desenvolvimento de pesquisas e projetos de interesse para o Município e Estado fazendo posteriormente a divulgação dos resultados até o final da vigência deste PME;

5.31. Criar, por meio de políticas públicas, ações estratégicas que visem ampliar o sucesso de alunos provenientes da educação básica pública, para ingresso no ensino superior, através da oferta de cursos preparatórios para o vestibular a partir da vigência deste PME.

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste PME, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2020 e, até o final da vigência do PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, no Ensino Médio, na forma integrada à educação profissional até o final da vigência deste PME.

6 ESTRATÉGIAS



POR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE



PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



- 6.1. Realizar, em regime de colaboração entre estado e município, diagnóstico da demanda dos jovens, adultos e idosos com Ensino Fundamental e Médio incompletos, mapeando a população do município não escolarizada ou com baixa escolaridade para subsidiar o planejamento de ações e ampliação da oferta de vagas nas diversos segmentos da EJA a partir da vigência deste PME;
- 6.2. Implementar e ampliar, em regime de colaboração entre governo federal, estadual e município, programas de alfabetização gratuita na modalidade EJA, visando erradicar o analfabetismo absoluto no Município a partir do segundo ano da vigência desse Plano;
- 6.3. Garantir, em regime de colaboração entre governo federal, estadual e município, a execução de políticas e estratégias que assegurem o direito ao acesso e à permanência do jovem, adultos e idosos na escola com a efetivação de ações que garantam mecanismos preventivos à evasão, visando à continuidade da escolarização básica até o quinto ano da vigência desse PME;
- 6.4. Fomentar, em regime de colaboração entre estado e município, a integração da Educação de Jovens e Adultos com a educação profissional em cursos planejados de acordo com as características do público, considerando as especificidades das populações itinerantes, do campo, indígenas, sistema prisional e das águas, inclusive na modalidade de educação a distância, a partir do segundo ano da vigência desse Plano;
- 6.5. Implantar e implementar, em regime de colaboração entre governo federal, estadual e município, a oferta da Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental e Médio, articulada com a Educação Profissional, nas áreas urbanas, rural, comunidades indígenas e sistema prisional, oportunizando o acesso, permanência, a conclusão da educação básica e a inserção do jovens, adultos e idosos no mundo do trabalho até o final da vigência deste PME;
6. Fortalecer a política de diálogo entre sociedade civil organizada, Secretaria do Estado de Educação SEED/RR, Secretaria Municipal de Educação, Fórum Municipal de Educação, SEJUC (Secretaria de Estado, da Justiça e Cidadania), instituições privadas e IES (Instituição de Ensino Superior), criando mecanismo de participação efetiva no processo de decisão das propostas educativas da EJA e





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



processos de formação de professores a partir do segundo ano da vigência desse Plano;

6.7. Avaliar, em colaboração entre estado e município, de dois em dois anos, a partir da vigência deste plano, a proposta curricular desenvolvida pelas escolas, garantindo a readequação dos objetivos propostos e melhoria desta modalidade de ensino a partir da vigência deste PME;

6.8. Fomentar políticas públicas intersetoriais que garantam a todos os alunos da EJA a participação em atividades culturais, esportivas e de lazer, como também acesso às ferramentas de informática e à utilização de *internet* para realização de atividades intra e extraclasse a partir da vigência deste Plano;

6.9. Garantir, em regime de parceria entre governo federal, estadual e município a aquisição de acervo de literatura e livros didáticos específicos para compor as bibliotecas das instituições e organizações que atuam com educação de jovens e adultos, bem como, livros técnicos para subsidiar as ações de formação e autoformação dos professores da EJA até o quinto ano da vigência deste PME;

6.10. Assegurar, em regime de colaboração entre governo federal, estadual e município, o fornecimento de material didático-pedagógico aos alunos e professores da EJA, de acordo com suas especificidades, bem como materiais de incentivo à leitura condizente com a faixa etária desses alunos até o terceiro ano da vigência deste PME;

6.11. Articular, em regime de colaboração estadual e município, as políticas educacionais com outras políticas sociais, que assegurem ao jovem, adulto e idoso trabalhador o acesso a programas de formação profissionalizante, de geração de emprego e renda, assistência à saúde e outras medidas que possibilitem a permanência na escola até o final da vigência deste Plano;

6.12. Realizar, em regime de colaboração entre estadual e município, a cada dois anos avaliação para aferir os índices de aprendizagem e domínio das competências e habilidades básicas de leitura e escrita dos jovens e adultos com 15 (quinze) anos ou mais inseridos em programas de alfabetização a partir da vigência deste PME;

6.13. Estabelecer políticas públicas que facilitem parcerias com entidades governamentais e não governamentais, para o aproveitamento dos espaços ociosos



POR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



existentes na comunidade e redes de ensino, para o desenvolvimento de projetos que visem à erradicação do analfabetismo no Município a partir do segundo ano da vigência deste Plano;

6.14. Assegurar em regime de colaboração entre estado e município, oportunidades educacionais apropriadas, considerando as características do aluno, seus interesses, condições de vida e de trabalho, como também uma prática pedagógica, administrativa e democrática voltada para a formação humana, a partir do terceiro ano da vigência desse plano;

6.15. Assegurar em regime de colaboração entre governo federal, estadual e município, recursos para as ações de planejamento, execução e acompanhamento da avaliação da educação de jovens e adultos até o final da vigência desse PME;

6.16. Incentivar a promoção de programas, cursos dirigidos aos jovens, adultos e idosos, por meio de ações articuladas de maneira intersetorial, interinstitucional, intergovernamental, visando à melhoria da aprendizagem escolar a partir da vigência deste plano;

6.17. Assegurar, em regime de colaboração entre governo federal, estadual e município, política de transporte escolar, especialmente para aqueles jovens e adultos residentes nas comunidades itinerantes, campo, indígena e das águas incentivando e possibilitando o acesso às salas de aula, nos locais de origem, e ainda, às salas de aula mais distantes até o final da vigência deste PME;

6.18. Executar, em regime de colaboração entre governo federal, estadual e municipal ações de atendimento ao estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde até o final da vigência deste plano;

6.19. Garantir em regime de colaboração entre estado e município, a oferta de exames que certifique a conclusão dos ensinos fundamental e médio, com participação gratuita nesta modalidade, considerando as particularidades da demanda, até o final da vigência deste PME;



POR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



- 6.20. Promover busca ativa de jovens fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais considerados excluídos, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude a partir da vigência deste Plano;
- 6.21. Garantir, em regime de colaboração entre governo federal, estadual e municipal, políticas públicas para os jovens, adultos e idosos com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso às tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas da terceira idade nas escolas até o final da vigência deste PME;
- 6.22. Garantir, em regime de colaboração entre governo federal, estadual e municipal, a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo interrelações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia, da cultura e cidadania, e da biodiversidade amazônica, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos a partir do terceiro ano da vigência desse Plano;
- 6.23. Promover, em regime de colaboração entre estado e município, a realização de eventos com a participação de professores e alunos da EJA, visando a socialização de experiências inovadoras, a divulgação de trabalhos didáticos e científicos como uma forma de valorizar as produções do público da EJA, elevar a sua autoestima e motivar os alunos a partir do segundo ano da vigência deste PME;
- 6.24. Garantir, em regime de colaboração entre estado e município, capacitação e formação continuada de todos os profissionais de educação que atuam na EJA a partir do segundo ano da vigência desse Plano.

Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados até o final de 2020.



POR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



7 ESTRATÉGIAS

- 7.1. Promover, em parceria com os órgãos públicos de assistência social, saúde, a busca ativa de crianças, adolescentes e jovens fora da escola garantindo a inclusão de todos no ensino regular e o atendimento educacional especializado até o segundo ano de vigência deste plano;
- 7.2. Garantir, em parceria com o Estado e Governo Federal, as condições estruturais, político-pedagógicas e financeiras para implementação e concretização da educação inclusiva, assegurando o acesso, a permanência e o sucesso na escola aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação na educação básica e na educação superior até o quinto ano de vigência deste plano;
- 7.3. Criar ações estratégicas pelo município para universalizar, até ao final da vigência desse Plano, a oferta da educação infantil e programas de estimulação precoce efetivados em parceria com as áreas da saúde e assistência social;
- 7.4. Garantir, em regime de colaboração com o Estado e governo Federal, atendimento especializado a demanda do município, Centros de Atendimento Especializado com profissionais qualificados e capacitados em atenção às peculiaridades de cada deficiência, identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno até o ultimo ano de vigência deste PME;
- 7.5. Priorizar o acesso dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação na educação infantil, no ensino fundamental e médio, inclusive através de consórcio entre o Estado e o município, garantindo, quando necessário transporte escolar acessível aos alunos que apresentem dificuldades de locomoção nos dez anos de vigência desse plano;
- 7.6. Assegurar e ampliar o acesso à escolarização a todas as pessoas com deficiências em todos os níveis e modalidades da Educação Básica, disponibilizando os diversos apoios pedagógicos especializados, bem como a flexibilização curricular requerida pelo processo educacional especializado, garantindo a aceleração da escolaridade aos alunos com altas habilidades ou superdotação, de acordo com o seu desempenho escolar, implementados pela Educação Especial até o ultimo ano de vigência do plano;



POR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



- 7.7. Equipar as escolas de Educação Básica com tecnologias assistidas (de grande, médio e pequeno porte, conforme definidas em documentos oficiais), de informação e comunicação que garantam a acessibilidade curricular aos alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, de acordo com suas peculiaridades de aprendizagem, comunicação e locomoção até o último ano de vigência deste PME;
- 7.8. Garantir, em parceria com o Estado e Governo federal, a acessibilidade ao currículo do ensino regular aos alunos surdos, através da presença obrigatória do professor bilíngue em Língua Portuguesa na modalidade escrita/Libras, da Educação Infantil até as séries iniciais do Ensino Fundamental, Tradutor/Intérprete de Libras nas séries finais do Ensino Fundamental, junto ao professor regente da Educação Básica e do Ensino Superior, para o aluno surdo com domínio em Libras até o último ano de vigência do PME;
- 7.9. Implantar e implementar, em parceria com o Estado e Governo Federal salas de recursos multifuncionais em todas as escolas do ensino regular com matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação para o atendimento educacional especializado, produção de materiais acessíveis aos alunos com deficiência assegurando a cada um a possibilidade de pleno desenvolvimento dando-lhes igualdade de acesso e permanência no ensino básico e superior até o último ano de vigência desse plano;
- 7.10. Garantir transporte escolar adaptado aos alunos com limitações físicas e mobilidade reduzidos, de modo a viabilizar a permanência no processo de escolarização, inclusive para as atividades extracurriculares até o último ano de vigência deste PME;
- 7.11. Articular o desenvolvimento de ações intersetoriais para constituição de redes de apoio à inclusão em parceria com o Estado, visando favorecer o atendimento educacional especializado, a preparação para o trabalho, a melhoria da qualidade de vida e consequentemente o exercício da cidadania das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação até o quinto ano de vigência deste PME;





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



- 7.12. Garantir, em parceria com o Estado, na educação básica, recursos e serviços para a promoção da acessibilidade nas escolas, nas comunicações, nos sistemas de informações, nos materiais didáticos e pedagógicos, que devem ser disponibilizados nos processos seletivos e no desenvolvimento de todas as atividades de ensino, pesquisa e extensão, inclusive, nos processos avaliativos integrantes do processo ensino – aprendizagem até o último ano de vigência deste PME;
- 7.13. Fomentar e apoiar, em regime de colaboração com o Estado e Governo Federal, as IES nas atividades de pesquisa e extensão que visem à promoção da inclusão escolar, experiências curriculares inovadoras que contribuam para o desenvolvimento de práticas pedagógicas, de gestão e avaliação na perspectiva de uma educação inclusiva e de respeito à diversidade até o sexto ano de vigência deste plano;
- 7.14. Normatizar as funções de tradutor/intérprete de Libras, guia-intérprete, do segundo professor e do cuidador educacional para auxiliar alunos nas atividades didáticos pedagógicos, de higiene, alimentação e locomoção no cotidiano escolar e outras que tiverem necessidade de apoio constante a até o sexto ano de vigência deste plano;
- 7.15. Garantir a presença do um segundo professor, do tradutor/intérprete, do guia-intérprete para as salas do ensino regular com alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação de modo a viabilizar a permanência e sucesso do aluno no processo de escolarização a até o sexto ano de vigência deste plano;
- 7.16. Garantir em regime de colaboração com o Estado e Governo Federal, a aplicação de testes de acuidade visual e auditiva em todas as instituições de educação infantil, fundamental e médio, em parceria com a área de saúde, de forma a detectar problemas e fornecer apoio adequado às crianças, jovens e adultos da educação especial até o terceiro ano de vigência deste plano;
- 7.17. Fortalecer, por parte das Secretarias Estadual e Municipais de Educação, os mecanismos de monitoramento, acompanhamento e assessoria pedagógica às escolas da educação básica, como forma de apoiar o trabalho dos professores com





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação até o terceiro ano de vigência deste PME;

7.18. Apoiar e articular parcerias entre as redes de ensino para a promoção de eventos científicos e pedagógicos para socialização de experiências educacionais que contribuam com a produção de novos conhecimentos, práticas inovadoras que visem o fortalecimento do processo de inclusão escolar a partir do segundo ano de vigência do PME Baliza;

7.19. Instituir um fórum permanente para discussão, acompanhamento das políticas da educação inclusiva, especialmente, definir os indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão a serem implementadas para o funcionamento das instituições públicas e privadas a partir do segundo ano de vigência deste plano;

7.20. Garantir, em regime de colaboração com o Estado e Governo Federal, recursos orçamentários específicos para os centros de referências para a implementação e manutenção das salas de recursos multifuncionais e acessibilidade, visando à inclusão escolar dos alunos das escolas públicas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação em todos os níveis, etapas e modalidades a partir do segundo ano de vigência deste plano;

7.21. Garantir, em parceria com o Estado, às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação oportunidades de acesso à educação profissional integrada, à educação de jovens e adultos, possibilitando inserção no mundo do trabalho até o terceiro ano de vigência deste plano;

7.22. Promover, em parceria com a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, Universidades, Sistema de Cooperativas e Associações, programas de capacitação tecnológica das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação favorecendo a efetiva inclusão social e produtiva dessa população até o quarto ano de vigência deste plano;

7.23. Instituir e normatizar a organização do atendimento aos Estudantes com Transtornos Funcionais Específicos (Transtorno de Déficit de Atenção e





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



Hiperatividade – TDAH, Dislexia, Dislalia, Disgrafia, Discalculia, Disortografia, Transtorno de Conduta e Distúrbio do Processamento Auditivo Central – DPAC), de caráter multidisciplinar, prestado por profissionais com formação específica a partir do segundo ano de vigência desse plano.

Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de gratuidade na expansão no segmento público até o final da vigência deste PME.

8 ESTRATÉGIAS

8.1. Mapear em regime de colaboração entre governo federal, estadual e municipal, a demanda de educação profissional técnica, em nível médio, visando a expansão do atendimento, sua vinculação com os arranjos produtivos, sociais, culturais e a oferta mediante a criação de um Fórum permanente de Educação Profissional do Estado de Roraima a partir do segundo ano da vigência do PME;

8.2. Expandir em regime de colaboração entre governo federal, estadual, municipal e Instituições privadas, as matrículas da educação profissional, na modalidade técnica integrada ao ensino médio, preferencialmente, no segmento público, garantindo acesso, permanência e sucesso escolar dos alunos, inclusive, aqueles portadores de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, a partir do segundo ano da vigência desse Plano;

8.3. Estabelecer parcerias entre os sistemas federal, estadual, municipal e iniciativa privada, para ampliar e incentivar a oferta de educação profissional em todos os níveis e modalidades, inclusive, ampliação das oportunidades ao sistema prisional a partir do primeiro ano da vigência desse PME;

8.4. Garantir em regime de colaboração entre os sistemas federal, estadual, municipal e iniciativa privada nas instituições que oferece educação profissional, oferta de cursos profissionais técnicos destinados a atender à população excluída do mundo do trabalho, sempre associados à educação básica, com ações conjugadas para elevação da escolaridade, dando-lhe condições de acesso, permanência e sucesso escolar, até o final da vigência desse plano;





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



- 8.5. Garantir em regime de parceria entre os sistemas federal, estadual, municipal e iniciativa privada, às instituições que oferecem educação profissional integrado ao nível médio infraestrutura, recursos financeiros e humanos qualificados e a construção de ambientes pedagógicos próprios a cada curso visando acesso, permanência e sucesso escolar, até o final da vigência deste PME;
- 8.6. Garantir em regime de parceria entre os sistemas federal, estadual e municipal, oferta de educação profissional integrado ao nível médio na modalidade à distância, de forma gratuita, preferencialmente no segmento público, com a finalidade de ampliar o acesso àqueles que não tiveram oportunidade na idade certa, assegurando-lhes permanência e sucesso escolar, até o final da vigência desse Plano;
- 8.7. Assegurar em regime de colaboração entre os sistemas federal, estadual, municipal e iniciativa privada, a oferta do estágio supervisionado aos alunos da educação profissional técnica, garantindo a relação teoria - prática nas diferentes áreas de conhecimento, como também preparação para o mundo do trabalho, sendo o acompanhamento responsabilidade das instituições promotoras pela formação, a partir do primeiro ano da vigência desse PME;
- 8.8. Efetivar parcerias entre os sistemas federal, estadual, municipal e iniciativa privada, visando assegurar projetos e programas de educação profissional técnica, que permitam aos alunos que não concluíram o ensino fundamental e médio obter formação equivalente, a partir do segundo ano da vigência desse Plano;
- 8.9. Garantir em regime de parceria entre os sistemas federal, estadual, municipal e iniciativa privada, a oferta de educação profissional técnica nas instituições públicas e privadas de formação técnica de nível médio, de forma a atender aos jovens, adultos e idosos, até o final da vigência desse PME;
- 8.10. Garantir em regime de colaboração entre os sistemas federal, estadual, municipal e iniciativa privada, a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando-lhes a permanência, o sucesso escolar e o desenvolvimento de suas habilidades, até o final da vigência desse Plano;



POR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



- 8.11. Assegurar gradualmente em regime de parceria entre os sistemas federal, estadual, municipal e iniciativa privada, investimentos em programas de assistência estudantil em cursos técnicos de nível médio, visando a garantia das condições necessárias ao sucesso escolar dos estudantes e sua permanência no município, até o final da vigência desse PME;
- 8.12. Estabelecer em regime de colaboração entre os sistemas federal, estadual, municipal e iniciativa privada, a permanente revisão e adequação dos projetos dos cursos básicos e técnicos da educação profissional, observando as tendências no mundo do trabalho, reorganizando os projetos nos próprios estabelecimentos de ensino, a partir do segundo ano da vigência desse Plano;
- 8.13. Assegurar em colaboração entre os sistemas federal, estadual, municipal e iniciativa privada a educação profissional específica e permanente para a população do campo, levando em conta o nível de escolarização, as peculiaridades e potencialidades da atividade agrícola das diferentes localidades, assegurando padrão de qualidade, até o final da vigência desse PME;
- 8.14. Garantir em regime de parceria com o Ministério da Agricultura, cursos básicos profissionalizantes para agricultores voltados para melhoria do nível técnico das práticas agrícolas e da preservação ambiental, dentro da perspectiva do desenvolvimento autossustentável regional, até o quinto ano da vigência desse Plano;
- 8.15. Criar em parceria com os sistemas federal, estadual, municipal e iniciativa privada sistema de avaliação como fonte de informação da qualidade da educação profissional e para orientação das políticas educacionais, reorganização dos arranjos educativos, garantindo financiamento específico para as ações estratégicas que visem o acesso, permanência e sucesso escolar até o terceiro ano da vigência deste PME;
- 8.16. Proporcionar oportunidades de formação, qualificação, empreendedorismo e inovação tecnológica a jovens e adultos, nos diferentes níveis profissionais necessários para o crescimento e o desenvolvimento dos diversos setores da economia local a partir do segundo ano da vigência deste Plano;





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



- 8.17. Ofertar em regime de parceria entre os sistemas federal, estadual, municipal e iniciativa privada, a cada quatro anos, a partir da vigência desse PME, vagas em cursos de educação profissional de nível técnico para a população que precisa se readaptar às novas exigências e perspectivas do mercado de trabalho;
- 8.18. Implementar em regime de parceria entre os sistemas federal, estadual, municipal e iniciativa privada, cursos de educação profissional integrado à modalidade EJA, contemplando oferta para a população das áreas urbana, rural, comunidades indígenas e povos das águas até o final da vigência desse Plano;
- 8.19. Implantar em regime de parceria entre os sistemas federal, estadual, municipal e iniciativa privada, a oferta da educação profissional nas escolas de ensino médio do município para atendimento da demanda do município sendo vinculada à política de geração de emprego e renda, até o final da vigência desse PME;
- 8.20. Ampliar e manter atualizado em regime de parceria entre os sistemas federal, estadual, municipal e iniciativa privada, o acervo das bibliotecas das instituições que atendem essa modalidade, com livros técnicos e didático-pedagógicos em quantidade suficiente para atender as necessidades dos docentes e discentes em correspondência às exigências disciplinares, interdisciplinares e eixos curriculares do ensino profissional integrado até o quarto ano da vigência desse Plano;
- 8.21. Garantir em regime de parceria entre os sistemas federal, estadual, municipal e iniciativa privada, a oferta de educação profissional técnica de nível médio integrada na modalidade de jovens e adultos, até o final da vigência desse PME;
- 8.22. Incentivar o desenvolvimento de programas de educação profissional na modalidade semipresencial, de forma a viabilizar e democratizar o acesso à educação, a partir do segundo ano da vigência desse Plano;
- 8.23. Fomentar a participação de docentes das redes federal, estadual, municipal e iniciativa privada, que atuam na educação profissional, na produção de material didático e paradidático, a partir do segundo ano da vigência desse Plano;
- 8.24. Assegurar em regime de parceria entre os sistemas federal, estadual, municipal e iniciativa privada, uma prática pedagógica democrática voltada para formação humana com oportunidades apropriadas, considerando as características,





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



interesses, condições de vida e de trabalho do aluno trabalhador, a partir do terceiro ano da vigência desse PME;

8.25. Garantir em regime de parceria entre os sistemas federal, estadual, municipal e iniciativa privada, no processo formativo dos cursos de educação profissional a inclusão de conteúdos e procedimentos didático-pedagógicos, mediados através do uso das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), até o final da vigência desse Plano;

8.26. Garantir em regime de parceria entre os sistemas federal, estadual, municipal e iniciativa privada, a participação dos profissionais que atuam na educação profissional em programas de capacitação e aperfeiçoamento, bem como, oportunizar a criação de grupos de estudos dentro da carga horária contratual nas instituições de ensino, contemplando todos os trabalhadores das mesmas, de maneira a garantir formação continuada, até o sexto ano da vigência desse PME;

8.27. Garantir, em regime de parceria entre os sistemas federal, estadual, municipal e iniciativa privada, cursos básicos para agricultores e ambientalistas, voltados para a melhoria técnica das práticas agrícolas e da preservação ambiental a partir do terceiro ano da vigência desse Plano;

8.28. Garantir a Criação de um banco de dados de livre acesso para o cadastro de currículos de profissionais, a partir do primeiro ano de vigência do PME;

EDUCAÇÃO INDÍGENA

9 ESTRATÉGIAS

9.1. Realizar, levantamento da demanda para educação infantil, como forma de planejar a oferta, verificar o atendimento da demanda e organizar assessoramento pedagógico a partir do primeiro ano de vigência desse plano;

9.2. Garantir oferta, em regime de colaboração com o Estado, acesso e permanência dos alunos indígenas na educação infantil, nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades a partir do segundo ano de vigência do PME-Baliza;





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



- 9.3. Garantir, em regime de parceria com o Estado, o acesso, permanência e sucesso escolar a toda a população indígena de 6 (seis) a 14(quatorze) anos no ensino fundamental de 9 (nove) anos, respeitando as particularidades de cada etnia com processos formativos próprios a partir do primeiro ano de vigência desse plano;
- 9.4. Ampliar, em regime de colaboração com o Estado e Governo Federal, e respeitando as normas de acessibilidade, programas de construção e ampliação de escolas indígenas, bem como aquisição de equipamentos visando à expansão e melhoria da rede física a partir do segundo ano de vigência desse plano;
- 9.5. Garantir, em regime de colaboração com o Estado e Governo Federal, acesso, permanência e sucesso aos alunos indígenas da educação básica, atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, a partir do terceiro ano de vigência do plano;
- 9.6. Valorizar as especificidades da educação infantil indígena na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 3 (três) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do aluno de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental de 9 anos, até o primeiro ano de vigência do Plano;
- 9.7. Discutir em regime de colaboração com o Estado e com as comunidades indígenas a implantação do ensino em tempo integral para estabelecer plano de organização e processos pedagógicos diferenciados até o segundo ano de vigência do plano;
- 9.8. Garantir em regime de colaboração com o Estado, apoio técnico e pedagógico para elaboração e atualização dos projetos pedagógicos a partir da revisão da política e das orientações curriculares nacionais para as escolas indígenas de modo que atendam às especificidades de cada comunidade a partir do segundo ano de vigência desse plano;
- 9.9. Assegurar em regime de colaboração com o Estado e Governo Federal, o fornecimento de materiais didático-pedagógicos, inclusive brinquedos, jogos pedagógicos, livros didáticos e paradidáticos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional nas escolas indígenas, garantindo acervo



POR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



- diversificado, em quantidade e qualidade adequada, de forma que sejam atendidas as necessidades das comunidades até o terceiro ano de vigência desse plano;
- 9.10. Estabelecer em parceria de colaboração com o Estado e Governo Federal condições para a inclusão das crianças com deficiência, com apoio de especialistas e cuidadores, definindo o número máximo de crianças por sala, imóvel, mobiliário, material pedagógico adaptado, espaço físico acessível, orientações, supervisão e alimentação até o terceiro ano de vigência do PME;
- 9.11. Garantir, em parceria entre o Estado, União e Município, a toda população indígena de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos o acesso ao ensino fundamental de nove anos, respeitando às particularidades de cada etnia e processos formativos próprios a partir da vigência deste plano;
- 9.12. Fomentar e assegurar em parceria com o Estado, a produção de material didático específico, bem como o desenvolvimento de currículos, conteúdos e metodologias específicas para o desenvolvimento da educação escolar indígena, formulando um programa para dotação das escolas indígenas com recursos dessa natureza;
- 9.13. Garantir em parceria com o Estado propostas curriculares específicas para o ensino fundamental indígena de nove anos, com foco no processo pedagógico próprio inerente da educação intercultural e multilíngue, peculiar a cada povo e/ou comunidade indígena até quinto ano de vigência desse plano;
- 9.14. Assegurar em parceria com o Estado e Governo Federal, com aval das comunidades indígenas, lideranças e organizações, a construção de escolas, levantamento da população escolarizável e observando os padrões de infraestrutura estabelecidos, levando em consideração os padrões arquitetônicos derivados das experiências socioculturais e perspectivas de respeito a preservação da cultura;
- 9.15. Garantir em parceria com o Estado e Governo Federal, e manter atualizado o acervo das bibliotecas escolares indígenas com livros técnicos, e didático-pedagógicos em quantidade suficiente para atender às necessidades dos professores em correspondência às exigências disciplinares, interdisciplinares e eixos curriculares do ensino fundamental indígena até o quinto ano de vigência desse plano;



POR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



- 9.16. Assegurar em parceria com o Estado e Governo Federal, , políticas de formação inicial e continuada para professores, gestores e profissionais de apoio, em todas as áreas de conhecimento, em atendimento a todos os níveis e modalidades de ensino; por meio de projetos societários e identitários de suas comunidades a partir da vigência deste plano;
- 9.17. Identificar em parceria com o Estado e Governo Federal, as necessidades comunitárias para formular programas de formação de Educação Profissional e implementar cursos adequados às peculiaridades e demandas das comunidades indígenas, de modo a preservação do seu meio ambiente, promovendo a sua auto sustentação a partir do segundo ano de vigência desse plano;
- 9.18. Garantir representantes indígenas nos Conselhos de Controle Social, até o quarto ano de vigência desse plano;
- 9.19. Implantar e implementar em parceria com o Estado e Governo Federal, Programas Educacionais que priorizem ações de educação ambiental no âmbito escolar e das comunidades indígenas na perspectiva da qualidade de vida e manejo adequado dos bens da natureza até o quinto ano de vigência desse plano;
- 9.20. Garantir em parceria com o Estado e Governo Federal, a informatização das bibliotecas escolares indígenas com recursos de multimídias, tecnologias educacionais e pedagógicas apropriadas aos processos de ensino-aprendizagem, de modo a ampliar o potencial técnico, científico e tecnológico de professores e alunos indígenas, assegurando manutenção periódica dos recursos e equipamentos, até o oitavo ano de vigência desse plano;
- 9.21. Assegurar em parceria com o Estado e Governo Federal, a edição da produção de material didático e de desenvolvimento de currículos e programas específicos para educação escolar nas comunidades indígenas, neles incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada povo, bem como sua publicação e difusão até o ultimo ano de vigência desse plano;
- 9.22. Garantir que o órgão regulador das normas educacionais em âmbito municipal edite normas específicas à educação escolar indígena, considerando-se o respeito, a especificidade e o modelo próprio e inerente da Educação Intercultural e



POR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



- Multilíngue, peculiar a cada povo indígena a partir do segundo ano de vigência do plano;
- 9.23. Incentivar a participação da comunidade indígena na gestão das escolas, promovendo apoio técnico aos conselhos escolares ou equivalentes que tenham como foco o acompanhamento e monitoramento dos processos educativos, projetos e a devida aplicação dos recursos públicos a partir do segundo ano de vigência desse plano;
- 9.24. Garantir em regime de colaboração com o Estado, as condições técnicas-pedagógicas demandadas à construção de projetos político-pedagógicos específico em atenção as particularidades das comunidades, a partir do segundo ano de vigência desse plano;
- 9.25. Garantir em regime de colaboração com o Estado, concurso público para professores indígenas, considerando as especificidades socioculturais dos povos indígenas no provimento de cargos efetivos para as escolas nas suas comunidades, até o ultimo ano de vigência desse plano;
- 9.26. Fortalecer em parceria com o Estado e Governo Federal, o programa de alimentação escolar, respeitando as diversidades alimentares tradicionais, em respeito às características locais e regionais a partir do primeiro ano de vigência desse plano;
- 9.27. Garantir o acesso por meio de transporte escolar terrestre aos alunos indígenas, fortalecendo o regime de colaboração entre Estado e Municípios, de forma a atender à escolarização e a permanência dos alunos indígenas na escola, a partir primeiro ano de vigência desse plano;
- 9.28. Fomentar, em parceria com o Estado e Governo Federal, junto às IES públicas, atividades de ensino, pesquisa e extensão com o objetivo de oferecer curso de especialização, mestrado e doutorado em Educação Escolar Indígena, até o segundo ano de vigência desse plano;
- 9.29. Assegurar, em parceria com o Estado, a homologação de calendário escolar e currículos diferenciados, bem como processos avaliativos próprios em observância às especificidades de cada comunidade indígena a partir do primeiro ano de vigência desse plano;





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



- 9.30. Assegurar em parceria com o Estado, a edição da produção de materiais didáticos, que reflitam as realidades sociolinguística, a oralidade e os conhecimentos dos povos indígenas, bem como a publicação e difusão, a partir do terceiro ano de vigência desse plano;
- 9.31. Ampliar e garantir em parceria com o Estado e Governo Federal, o número de laboratórios de informática nas comunidades escolares indígenas, assegurando o acesso à informática a todos os alunos da educação básica, mantendo, nas escolas, um laboratório com no mínimo 15 computadores até o quinto ano de vigência desse plano;
- 9.32. Assegurar em parceria com o Estado, o acesso, a permanência e o sucesso escolar a 95% (noventa e cinco) dos alunos indígenas do ensino fundamental, promovendo a busca ativa de crianças fora da escola, em regime de colaboração, elevando dessa forma, a taxa de alfabetização da população indígena, até o quarto ano de vigência desse plano;
- 9.33. Buscar fundos em parceria com o Estado e Governo Federal, para manutenção das escolas indígenas, destinando verbas para suprir necessidades emergenciais, em observância aos princípios de prestação de conta à sociedade até o sexto ano de vigência desse plano;
- 9.34. Estabelecer em parceria com o Estado, um plano de colaboração entre educação e órgãos da saúde para garantir atendimento especializado aos alunos indígenas das escolas de ensino fundamental de 9 anos, com assistentes sociais ou de saúde, psicopedagogos, orientadores, psicólogos, garantindo aos alunos atendimento especializado sempre que necessário até o terceiro ano de vigência desse plano;
- 9.35. Assegurar em parceria com o Estado e Governo Federal, à população indígena, a diversidade de oferta da educação escolar, ampliando as possibilidades de acesso ao ensino fundamental, médio, EJA, Educação Superior de acordo com a demanda identificada e necessidade das comunidades, a partir do primeiro ano da vigência desse plano.

EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGICAS EDUCACIONAIS



POR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE



20 ANOS DE HISTÓRIA NA EDUCAÇÃO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



10 ESTRATÉGIAS

- 10.1. Fazer em colaboração com a UNIVIRR, levantamento da demanda de jovens, adultos e idosos sem escolaridade, principalmente nas áreas ribeirinhas, indígenas, do campo e, visando oferta da educação a distância em todos os níveis e modalidades de ensino e da educação continuada, a partir do segundo ano de vigência desse PME;
- 10.2. Promover, em regime de colaboração com a UNIVIRR e todas as IES possíveis, programas e projetos de educação na modalidade a distância em todos os níveis e modalidades de ensino, a partir do segundo ano da vigência desse Plano;
- 10.3. Garantir em regime de colaboração entre governo federal, estadual, municipal e iniciativa privada, programas e projetos de Alfabetização, ensino fundamental, ensino médio integrado ao técnico, através da modalidade a distância, para jovens, adultos e idosos, principalmente os das áreas ribeirinhas, indígenas e do campo, inclusive alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação e alunos em situações de vulnerabilidade social, a partir do terceiro ano da aprovação deste PME;
- 10.4. Assegurar em regime de colaboração entre estado e município, o ensino médio aos jovens, adultos e idosos, integrado ao técnico na modalidade a distância, de forma que atenda à demanda levantada, a partir do quarto ano da vigência desse Plano;
- 10.5. Garantir em regime de colaboração entre governo estadual e municipal, a utilização dos canais educativos televisivos e radiofônicos locais, para a disseminação de programas educativos e culturais, que contemplem a diversidade, assegurando às escolas e às comunidades assistidas, condições básicas de acesso e meios tecnológicos, a partir do segundo ano da vigência desse PME;
- 10.6. Garantir em regime de colaboração entre governo federal, estadual, municipal e iniciativa privada, que todas as instituições que atendam à modalidade a distância no município, sejam equipadas com laboratório de informática e rede de *Internet*, com programas educativos apropriados, especialmente à produção de software educativo de qualidade, suficientes para atender desde as séries iniciais até o



POR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE



2º ANO DE VIGÊNCIA DO PLANO DE EDUCAÇÃO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



ensino superior, visando estimular o desenvolvimento e/ou uso de ambientes virtuais para aprendizagem, a partir do terceiro ano da vigência deste Plano;

10.7. Assegurar em regime de colaboração entre estado, município e IES, a implantação de bibliotecas com acervo bibliográfico adequado para subsidiar estudos e pesquisas nos cursos de educação a distância para gestores, professores, técnicos, administrativos e alunos das escolas da rede pública de ensino, assim como, equipamentos, mobiliários e materiais de consumo para as bibliotecas e salas informatizadas com ambientes climatizados, de acordo com os padrões mínimos estabelecidos, a partir do terceiro ano da vigência desse PME;

10.8. Incentivar em colaboração entre estado e município, institucionalmente a pesquisa em educação a distância com alunos a partir do nível fundamental ao superior, principalmente os da educação básica a partir da vigência desse Plano;

10.9. Garantir em parceria entre estado e município, a contratação de equipe técnica através de concurso público realizado pelas duas esferas, para manutenção e funcionamento dos equipamentos (computadores, impressoras, scanners, etc.) das Unidades Educativas Públicas a partir do segundo ano da vigência desse PME;

10.10. Promover em colaboração entre estado e município, a integração entre as diferentes unidades escolares, entre as redes públicas de ensino, entre os profissionais da educação por meio de uma rede de comunicação que possibilite trocas de experiências; conhecimento e disseminação das práticas pedagógicas inovadoras, a partir da vigência deste Plano;

10.11. Criar em regime de colaboração entre Estado e Município, um sistema de controle e avaliação dos programas e projetos de educação a distância, visando o alcance dos padrões de qualidade, bem como a garantia dos espaços físicos adequados a partir do terceiro ano da vigência desse PME;

10.12. Apoiar e garantir em regime de colaboração entre governo federal, estadual e municipal, recursos para a realização de eventos científicos e pedagógicos visando à atualização e aprofundamento em processos da EAD e tecnologias educacionais, a partir do terceiro ano da vigência deste Plano;

10.13. Garantir nos polos de EAD em regime de colaboração entre estado e município, equipamentos adaptados aos portadores de deficiência, transtornos



POR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação assegurando o pleno acesso à educação formal a partir do terceiro ano da vigência desse PME.

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e o Município, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do *caput* do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, a partir do segundo ano de vigência do PME.

Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 80% (oitenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência do PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Meta 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do segundo ano de vigência do PME.

Meta 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica do município, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

11 ESTRATÉGIAS

11.1. Diagnosticar, em parceria com o Estado e IES públicas, o perfil dos profissionais da educação em exercício na educação básica e suas modalidades do sistema público de ensino, principalmente dos professores das áreas indígenas, do campo e ribeirinhas para definir e executar um plano de formação inicial e continuada até o segundo ano de vigência desse plano;

11.2. Garantir, em regime de colaboração entre o Estado e Governo Federal, que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível



POR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



superior, obtida em cursos de licenciatura na área do conhecimento de atuação até o quarto ano de vigência desse plano;

11.3. Assegurar em regime de colaboração entre o Estado e Governo Federal, formação contínua e permanente aos profissionais da educação básica e suas modalidades, considerando a oferta e inserção dos professores nos processos formativos permanentes definidos a partir de diagnóstico das necessidades identificadas a partir do primeiro ano de vigência do plano;

11.4. Garantir em regime de colaboração entre o Estado e Governo Federal, aos professores da educação básica o acesso e a permanência em cursos de formação inicial e continuada, em correspondência a área de atuação e especificidades e suas modalidades da educação especial, indígena, EJA, bem como, a atenção às necessidades do campo e áreas ribeirinhas até o segundo ano de vigência do PME;

11.5. Implantar e implementar em regime de colaboração entre o Estado e Governo Federal, programa de formação continuada para os profissionais da educação na modalidade de educação à distância a fim de possibilitar o acesso de todos nos processos formativos até o quinto ano de vigência desse plano;

11.6. Fomentar e apoiar a efetivação de programa local de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura das IES públicas, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica até o segundo ano de vigência do plano;

11.7. Garantir, em regime de colaboração entre o Estado e Governo Federal, nos programas de capacitação e formação continuada para os profissionais da educação, cursos de Educação Ambiental, com a finalidade de assegurar conhecimentos sobre sustentabilidade socioambiental; bem como, a concepção de direitos humanos, numa perspectiva emancipatória garantindo assim, a superação de toda e qualquer prática de violência e discriminação, proselitismo e intolerância religiosa até o terceiro ano de vigência do plano;

11.8. Garantir em parceria com o Estado, as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando o trabalho sistemático de articulação entre a formação e as demandas da



POR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



educação básica em correspondência às perspectivas, às recomendações legais e diretrizes curriculares nacionais;

11.9. Garantir e implementar em regime de colaboração entre o Estado e Governo Federal, programas específicos de formação em cursos de licenciatura aos docentes da educação básica não licenciados ou licenciados atuando em áreas diversas da sua formação inicial a partir do primeiro ano de vigência desse plano;

11.10. Estabelecer, o regime de colaboração entre Estado e União, plano de ação para formação continuada dos profissionais da educação básica, promovendo parceria entre as IES e Secretarias de Educação Estadual para a oferta de cursos no município a partir do primeiro ano de vigência do PME;

11.11. Fomentar em parceria com o Estado e União, programa de valorização do magistério da educação básica através da oferta de bolsas de estudo para professores inseridos em programas de pós-graduação *stricto sensu*, obrigatoriamente, matriculados em cursos com correspondência à área de atuação do professor e de interesse do Município, a partir do primeiro ano de vigência do PME;

11.12. Garantir, nos planos de carreira dos profissionais da educação, licença remunerada e incentivo para qualificação profissional em nível de pós-graduação *stricto sensu*, sem prejuízo financeiro e do tempo de serviço, com o devido acompanhamento comprobatório, a não comprovação da conclusão do curso acarretará em ressarcimento do erário ao município e sendo vedado qualquer vínculo empregatício com outra remuneração durante o afastamento;

11.13. Definir, em parceria com o Estado e instituições de ensino superior, a oferta de pós-graduação em nível de especialização demandada pelas redes de ensino em atendimento às necessidades dos professores da educação do município a partir do segundo ano de vigência do PME;

11.14. Tomar como referência a prova nacional para docentes realizada por iniciativa do Ministério da Educação, para subsidiar o Município na realização de concurso público de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública em área específica, a partir do primeiro ano de vigência desse plano;



POR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE



Handwritten signature



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



- 11.15. Instituir comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino do município para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira dos Profissionais da Educação a partir da vigência do PME;
- 11.16. Assegurar, atualização do Plano de Carreira para o Magistério, de forma que não haja defasagem salarial com relação ao piso nacional e progressões vertical e horizontal a partir da vigência do PME.
- 11.17. Garantir aos profissionais da educação readaptação em outras atividades distintas de seu cargo em decorrência de problemas de saúde, assegurando-lhes todos os direitos do cargo de origem;
- 11.18. Instituir, em parceria com o Estado e Governo Federal, avaliações diagnósticas de desempenho dos docentes, baseadas nas Diretrizes e Parâmetros Curriculares Nacionais e no perfil profissional "ideal" para os docentes, objetivando subsidiar a Política de Formação Permanente e Continuada a partir da aprovação deste plano;
- 11.19. Assegurar em parceria com o Estado e Governo Federal, políticas de formação continuada para todos os professores da educação básica e suas modalidades, ofertando cursos que envolvam conhecimentos sobre a educação para os direitos humanos, valorização e atenção às diferenças e atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação a partir do primeiro ano de vigência desse plano;
- 11.20. Garantir, em regime de colaboração entre União, Estado e Municípios, que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área do conhecimento de atuação; a fim de melhorar a qualidade da educação básica ofertada pelo Município, até o quarto ano de vigência do PME;
- 11.21. Instituir e implementar em parceria com o Estado e Governo Federal, um programa de aquisição de livros técnicos, paradidáticos, de literatura e obras de referência, sem prejuízos de outros, a ser disponibilizados para uso dos professores da rede pública, a partir do primeiro ano de vigência desse plano;



POR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



- 11.22. Garantir em parceria com o Estado e Governo Federal, aos professores indígenas, sem formação em nível médio específico, a inclusão em cursos profissionalizantes de magistério Indígena e curso superior, assegurando as condições de permanência e conclusão do curso a partir do segundo ano de vigência do PME;
- 11.23. Desenvolver em parceria com o Estado e Governo Federal, política de formação continuada para profissionais da educação, ofertando cursos que envolvam conhecimentos sobre a educação para os direitos humanos, legislação educacional, valorização e atenção às diferenças e atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, a partir do segundo ano de vigência desse plano;
- 11.24. Assegurar em parceria com o Estado e Governo Federal, nos planos plurianuais e nas diretrizes orçamentárias do Município verbas compatíveis com as diretrizes, metas e responsabilidades do Plano de Formação Inicial e Continuada a partir do segundo ano de vigência desse plano;
- 11.25. Promover em parceria com o Estado e Governo Federal, fóruns municipais para profissionais em educação com a finalidade de discutir a responsabilidade desses profissionais na qualidade da educação, anualmente, a partir do primeiro ano de vigência do PME;
- 11.26. Pactuar e assinar em parceria com o Estado e Governo Federal, um contrato Interfederativo que tenha por objetivo a organização, o funcionamento e a integração das ações contempladas no plano e serviços educacionais, sob a responsabilidade dos entes federativos a partir da vigência do plano;
- 11.27. Institucionalizar, política municipal de formação e valorização dos profissionais de educação, de forma a ampliar as possibilidades de formação em serviço no primeiro ano de vigência do PME;
- 11.28. Expandir em parceria com o Estado e Governo Federal, a oferta de cursos técnicos de nível médio, destinados à formação de servidores de escola para as áreas de administração escolar, multimeios e manutenção da infraestrutura escolar, inclusive para alimentação escolar, sem prejuízo de outras a partir do primeiro ano de vigência do PME;



POR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



11.29. Fortalecer, em parceria com o Estado e Governo Federal, no estado, cursos de formação na área de ciências da natureza, uso do laboratório de ciências da natureza e laboratórios de informática, para pesquisa e cursos de iniciação científica e tecnológica até o quarto ano de vigência desse plano;

11.30. Promover em parceria com o Estado e Governo Federal, módulo sobre educação inclusiva nos cursos de formação continuada para profissionais da Educação Básica, a partir do segundo ano de vigência do PME;

11.31. Garantir em parceria com o Estado e Governo Federal capacitação e formação continuada aos profissionais de educação que atuam na EJA, a partir do segundo ano de vigência do plano;

11.32. Instituir em colaboração com o Estado e Governo Federal programa de formação continuada e diferenciada para docentes e não docentes das áreas: técnica e administrativa que atuam nas áreas educacionais, com o objetivo de atender alunos egressos, jovens e adultos, pessoas com deficiências, comunidades indígenas, educação a distância, educação do campo até o sexto ano de vigência do PME.

Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos da vigência do plano, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Meta 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do Município no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

12 ESTRATÉGIAS

12.1. Manter atualizados os instrumentos que asseguram o recebimento de verbas voluntária da União para a Educação Municipal, respeitando-se a legislação nacional, a partir da aprovação deste PME;

12.2. Assegurar recursos para apoiar os programas de formação dos(às)conselheiros(as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, e de outros e (às) representantes



POR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses órgãos colegiados, espaço físico adequado, equipamentos disponibilizados na sede da Secretaria Municipal de Educação e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções, a partir da aprovação desse Plano;

12.3. Apoiar a constituição do Fórum Municipal Permanente de Educação, composto por profissionais do quadro efetivo do município e representem a Educação Básica municipal, com o intuito de coordenar as conferências municipais em colaboração com a Comissão de Acompanhamento e Avaliação, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e ampla participação no processo de avaliação a cada dois anos, a partir da vigência deste plano;

12.4. Garantir em regime de colaboração entre governo federal, estadual, municipal e iniciativa privada, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais e mestres, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação com os conselhos escolares por meio das respectivas representações, a partir do segundo ano da vigência desse PME;

12.5. Implementar mecanismos de democratização no espaço escolar, que viabilize a participação dos alunos, profissionais da educação e familiares na formulação e avaliação dos projetos político-pedagógicos, currículos, planos de gestão escolar e regimentos escolares, a partir da vigência desse plano;

12.6. Criar, até o segundo ano de vigência desse PME, um sistema de avaliação educacional próprio que envolva a participação do Conselho Municipal de Educação, dos pais e alunos na avaliação de docentes e gestores escolares, tomando os resultados para orientar as decisões quanto a efetivação do trabalho de orientação e condução das políticas públicas por parte das respectivas redes de ensino;

12.7. Desenvolver programas de formação de gestores escolares, bem como aderir aos resultados da prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios para provimento dos cargos, a partir do primeiro ano da vigência desse PME;



POR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



- 12.8. Fomentar a participação da sociedade civil organizada nos processos de definição orçamentária e de gestão educacional, aprimorando os procedimentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação visando à efetivação do processo de transparência da gestão municipal e aplicação dos recursos públicos, a partir do primeiro ano da vigência desse plano;
- 12.9. Criar e manter atualizado portal da transparência no âmbito da Secretaria Municipal, e um link com os respectivos setores de Estatísticas dos Sistemas para acesso aos dados estatísticos que demonstram os resultados e índices educacionais, assegurando a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação pública observando receitas e despesas, assegurando a efetiva fiscalização pelos conselhos, Ministério Público, tribunais de contas e demais órgãos fiscalizadores, visando à ampliação da gestão democrática com a realização de audiências públicas, a partir da vigência desse PME;
- 12.10. Efetivar a gestão da Secretaria Municipal, como unidade orçamentária, em conformidade com o art.69 da LDB nº 9394/96, com a garantia de que os gestores da pasta sejam os ordenadores de despesas, com o devido acompanhamento, controle e fiscalização das ações pelos respectivos conselhos de educação, tribunais de conta e demais órgãos fiscalizadores, a partir da vigência desse PME;
- 12.11. Criar calendário semestral de reuniões entre Secretaria Municipal de Educação, representantes de escolas e dos diversos segmentos da sociedade, visando aumentar a participação nas aplicações dos recursos destinados a escolas, no primeiro ano da vigência desse plano;
- 12.12. Firmar parceria com IES e instituições técnicas através de convênios para realização de pesquisas voltadas para os processos de ensino, aprendizagem e avaliação na educação básica de modo a favorecer o desenvolvimento e a apreensão dos saberes científicos e pedagógicos necessários à melhoria dos índices educacionais em todas as etapas e modalidades do ensino, a partir da vigência desse PME;
- 12.13. Assegurar em regime de parceria entre governo federal, estadual e municipal, no orçamento anual, recursos para a modernização administrativa das unidades escolares, equipando-as com instalações físicas e mobiliárias adequadas e



POR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE



PLANALTO, 15 DE ABRIL DE 2015





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



necessárias ao desempenho das atribuições escolares com qualidade, a partir do primeiro ano da vigência desse plano;

12.14. Assegurar em parceria entre governo federal e municipal, recursos financeiros junto ao FUNDEB, PNATE e Programa Caminho da Escola, para manutenção de transporte escolar para o atendimento das crianças, jovens, adultos e idosos, especialmente os residentes em áreas de difícil acesso e os alunos com dificuldades de locomoção, assegurando a participação permanente nas atividades de classe e extraclasse a partir da vigência desse PME;

12.15. Criar parcerias entre governo federal, IES e Iniciativa Privada, visando o financeiramente de práticas didático-pedagógicas inovadoras em alfabetização de crianças, jovens e adultos que constituam referência para a erradicação do analfabetismo no município, a partir do segundo ano da vigência desse plano;

12.16. Destinar recursos financeiros para as ações de pesquisas que envolvam projetos educacionais colaborativos entre as instâncias formadoras e escolas de Educação Básica, especialmente nas áreas de educação especial, povos das águas, educação prisional, educação indígena, educação ambiental e educação do campo, a partir do segundo ano da vigência desse PME;

12.17. Ampliar e consolidar em regime de parceria entre governo federal, estadual, municipal e iniciativa privada, as políticas de financiamento e expansão da educação profissional, com ênfase no ensino médio integrado, na educação técnica, na formação de professores e no desenvolvimento da pesquisa e da inovação, considerando as necessidades produtivas, sociais e de inserção no mundo do trabalho, até o quarto ano da vigência desse plano;

12.18. Fomentar a criação e execução de políticas públicas de inclusão e permanência na escola de adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida, em situação de risco ou vulnerabilidade social, assegurando os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente de que trata a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, a partir do segundo ano da vigência desse PME;

12.19. Garantir em regime de parceria entre governo federal, estadual e municipal, recursos para ampliar e substituir sempre que necessário os equipamentos e



POR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



mobiliário dos laboratórios das instituições de EAD a partir do primeiro ano da vigência desse plano;

12.20. Assegurar, em regime de parceria entre governo federal, estadual e municipal, recursos para aquisição de acervo digital de referências bibliográficas, obras e materiais produzidos em libras e braile para atendimentos aos alunos com necessidades especiais, transtornos globais, altas habilidades ou superdotação, da educação básica e superior a partir do terceiro ano da vigência desse PME;

12.21. Manter e ampliar em regime de parceria entre governo federal, estadual e municipal, recursos financeiros para implementação de políticas públicas de valorização dos profissionais da educação, principalmente no que se refere ao piso salarial, carreira profissional e processos de qualificação em nível de pós-graduação stricto sensu a partir da aprovação desse plano;

12.22. Assegurar, em regime de colaboração entre governo federal, estadual e municipal, recursos financeiros para construção e ampliação de centros de multimídias para expansão do atendimento a distância através da oferta de cursos de formação inicial e continuada de todos os profissionais da educação a partir do segundo ano da vigência desse plano;

12.23. Assegurar em regime de parceria entre governo federal, estadual e municipal, recursos financeiros para investimentos em programas de assistência estudantil, visando à garantia de condições necessárias, à permanência no município, o sucesso dos estudantes, preferencialmente, aos estudantes das áreas de difícil acesso, a partir do terceiro ano da vigência desse PME;

12.24. Garantir em regime de parceria entre governo federal, estadual e municipal, recursos financeiros para construção de instituições que ofereçam educação integral infantil, em nível fundamental e médio, visando permanência do aluno na escola e seu sucesso escolar, a partir do segundo ano da vigência desse plano;

12.25. Assegurar em regime de parceria entre governo federal, estadual e municipal, recursos financeiros para a implantação, implementação e produção de material didático-pedagógico específico, bem como o desenvolvimento de currículos, conteúdos e metodologias para o desenvolvimento da educação escolar indígena, a partir do terceiro ano da vigência desse PME;





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



12.26. Assegurar, nos planos plurianuais e nas diretrizes orçamentárias do Município, verbas compatíveis com as diretrizes, metas e responsabilidades do Plano de Formação Inicial e Continuada, a partir do terceiro ano da vigência desse plano;

12.27. Pactuar e assinar um contrato interfederativo que tem por objetivo a organização, o funcionamento e a integração das ações e serviços educacionais, sob a responsabilidade dos entes federativos, a partir da aprovação desse PME.

12.28. Incluir e assegurar os cargos de Coordenadores e Orientadores Pedagógicos nos editais de concurso municipal para investidura na educação a partir da vigência deste PME.

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

13 ESTRATÉGIAS

13.1. Instituir, a partir da aprovação deste PME, a Comissão Permanente de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano, composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, Comissão de Educação da Câmara Municipal, Fórum Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, Conselho dos Direitos e Deveres da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e Conselho do FUNDEB, Associação de Professores e representantes de classes da área educacional, preferencialmente que sejam vinculadas a rede municipal, com vista à elaboração de instrumentos de acompanhamento, monitoramento e Avaliação a serem aplicados a cada dois anos, resultando em um relatório a ser socializado com a sociedade civil organizada;

13.2. Criar até o terceiro ano de vigência deste PME, um sistema próprio de avaliação institucional do Sistema, organizado pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração e Cultura e sociedade civil com o intuito de fiscalizar a implementação do PME;

13.3. Garantir a Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação do Plano, apoio técnico, de logística e financeiro para a realização das ações inerentes ao processo de avaliação, socialização e divulgação dos resultados das metas e estratégias neste PME;



POR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE





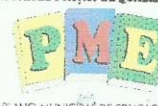
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



- 13.4. Apoiar as escolas de Educação Infantil na elaboração e aprimoramento de processo de autoavaliação do processo educacional, considerando as metas e estratégias desse plano, sendo os resultados utilizados para subsidiar a avaliação externa e análises pela Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento do PME, a partir da aprovação deste Plano;
- 13.5. Assegurar suporte técnico à Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento do PME, para produção de relatório com informações acerca do desenvolvimento deste Plano, resultados parciais, propostas de intervenção e de acompanhamento, monitoramento e avaliação, a partir da aprovação do plano e criação da Comissão Permanente;
- 13.6. Garantir assessoria permanente às equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação e das escolas para fins de subsidiar na interpretação e compreensão das análises dos resultados avaliativos emitidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento do PME, visando a elaboração de propostas de ajustes em tempo hábil, a partir do terceiro ano da aprovação desse plano;
- 13.7. Fortalecer o Conselho Municipal de Educação no acompanhamento e monitoramento dos Planos, assegurando apoio técnico para a execução de suas atividades a partir da aprovação desse PME;
- 13.8. Promover audiências públicas em colaboração com a Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento do PME, a fim de socializar e discutir produtivamente com a sociedade geral do município, os resultados do processo de avaliação e acompanhamento do plano, assegurando a participação e o exercício da democracia, a partir do segundo ano da vigência do PME;
- 13.9. Criar termo de compromisso e responsabilidade para os membros da Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento do PME, garantindo a execução das atividades de forma íntegra, imparcial e eficiente, a partir da aprovação desse plano.
- 13.10. Promover Ato Público para renovação da Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento do Plano, a cada dois anos, a partir do terceiro ano da vigência desse PME.



POR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE



DI AMPLA PARTICIPAÇÃO E COLABORAÇÃO